

**PROJETO DE LEI Nº                    DE 2005**  
**(Do Deputado Federal DURVAL ORLATO PT-SP)**

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de vigia e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** . Fica criada a profissão de vigia, para todos aqueles que realizam a guarda de um ou mais imóveis, residenciais ou comerciais, sem o porte de armas, remunerado individual ou coletivamente e pelos proprietários ou moradores da área abrangida pela vigilância.

**Art. 2º** Caberá aos Estados e ao Distrito Federal regulamentar as condições para esta atividade, observando-se entre outros aspectos, o seguinte:

I - o órgão público responsável pelo cadastramento dos vigias;

II – as formas de admissão para o desempenho da profissão;

III - qualificação básica e períodos de reciclagem profissional; e

IV - a integração da atividade de vigilância como ação auxiliar às Polícias Civil e Militar.

**Art. 3º** . Na ausência de regulamentação estadual ou distrital, faculta-se aos Municípios, em caráter provisório, atender o disposto no artigo 2º e seus incisos.

**Art. 4º** Os vigias devem apresentar anualmente ao órgão responsável, o comprovante de recolhimento ao Regime Geral de Previdência Social como autônomo, sendo condição para renovação de sua atividade profissional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A proposta desta Lei é reconhecer oficialmente a profissão de vigia, que, diante do crescimento da violência urbana, vem aumentando cada vez mais, principalmente nos centros urbanos. A falta de legislação, desta profissão informal e muita

vezes incentivada pela insegurança em nossas cidades, cria uma massa de trabalhadores sem respaldo da Previdência Social, sem obrigações perante o fisco e, de outra banda, sem controle social e estatal.

O ordenamento brasileiro apenas reconhece o vigilante, ou seja, aquele que é empregado de empresas de segurança patrimonial e transporte de valores, conferindo-lhe, inclusive, o porte de arma.

Dados publicados no Jornal Folha de São Paulo mostram uma grande diferença entre formalidade e informalidade no que toca o setor de vigilância patrimonial e residencial. Vejamos o que foi publicado no dia 13 de janeiro de 2003:

<b>LEGALIZADOS</b>	<b>CLANDESTINOS</b>
500 mil vigilantes	1,5 milhão de vigias
1.300 empresas legalizadas no país	4.500 empresas clandestinas no país
Setor movimentou R\$ 8,3 bilhões apenas em salários, segundo o sindic. dos empregados	Cobra pelo serviço de 25 a 30% do preço cobrado por uma empresa legalizada
Setor de empresas legalizadas cresce de 3 a 5% por ano, segundo sindicato patronal	O setor clandestino cresce de 20 a 30% por ano

Há de se notar que com a delimitação da área do vigia, e de sua remuneração partir exclusivamente dos moradores da área abrangida pelo trabalho, não há conflito com as atividades desempenhadas pelas Polícias Militar e Civil ou pelas Guardas Municipais. A possibilidade dos Municípios assumirem a tarefa dada aos Estados e Distrito Federal, na falta de regulamentação destes, torna-se necessária na medida em que as cidades mais populosas são aparelhadas em sua Guarda Municipal para controlar a atividade dos vigias, além de sofrerem mais seriamente do problema da violência urbana.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2005

**DURVAL ORLATO**  
Deputado Federal PT/SP